CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 181
PROJETO DE LEI.. 187/95
AUTORIA..... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1448 Pág. 15
Data 09/01/96

L E I Nº 155/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de impostos e taxas Municipais à empresa **APUCACOUROS - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas Municipais nos exercícios de 1.996, 1997 e 1998 à empresa **APUCACOUROS - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA.**, CGC/MF 84.914.761/0002-20, com sede à Rua Tamandaré, nº 193 em Apucarana-PR.

Art. 2º - A isenção de que trata o Art. 1º deverá ser requerida anualmente, no exercício fiscal anterior, e ficará condicionada ao exercício da atividade industrial de produção de calçados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal